



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI N.º 4.831 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2009**

**INSTITUI O DIA DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia do Portador de Necessidades Especiais**” no Município de Mogi Mirim, a ser comemorado anualmente no dia 03 de dezembro.

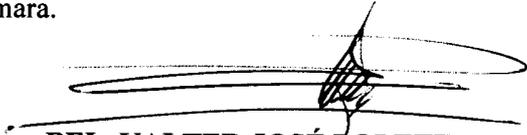
Art. 2º O evento criado pelo artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A data que trata esta Lei será lembrada com destaque e amplamente divulgada, ficando o poder Público Municipal autorizado a estabelecer e organizar calendários com atividades a serem desenvolvidas durante o “**Dia do Portador de Necessidades Especiais**”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

**CM - SECRETARIA**

40) Lei 4831/09  
FOI PUBLICADA) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 19,09,09  
MOGI MIRIM 21,09,09

Projeto de Lei nº 131 de 2009  
Autoria: Vereador Benedito José do Couto

**MARLENE TAROSI**  
Secretaria Legislativa